PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 153/2020

Considerando que na Bahia o percentual de pessoas em extrema pobreza é de 13%, de acordo com os índices divulgados pela Síntese de Indicadores Sociais (SIS) 2019, este percentual equivale a 1,9 milhão de pessoas extremamente pobres no Estado;

Considerando principalmente que este percentual aponta, que a maioria das pessoas que figuram nestes dados são de cor preta ou parda;

Considerando ainda que Salvador possui índices alarmantes de pobreza e extrema pobreza de sua população, estes tais de domínio público e divulgados pelo Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil;

Considerando que o Poder Público Municipal pode realizar "parcerias" com pessoas físicas e jurídicas com a contrapartida de descontos em impostos municipais a exemplo do IPTU;

Considerando que a contrapartida seria em caso de doações para que estes índices diminuissem cada vez mais em especial em momentos de emergência, calamidades públicas e de combate a pandemias entre outros, pois com um Fundo de Emergência Social o município teria uma garantia de suprir as necessidade essenciais dessa parcela da sua população.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que envie para esta Casa Legislativa, Projeto de Lei que institua o FES – Fundo de Emergência Social, composto por doações e que terão como contrapartida descontos de 5% até 10% no IPTU.

Salvador, 09 de abril de 2020.



SÍLVIO HUMBERTO